



ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 04/2020

Altera dispositivos do Ato da Mesa Diretora da Câmara nº03/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19, modificando restrições de protocolo e de realização de Sessões Ordinárias.

CONSIDERANDO que, desde o dia 11 de março do ano corrente, a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou estado de pandemia frente à rápida disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 196 da Constituição Federal, a promoção da saúde é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser do interesse desta Mesa Diretora assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19 dentre os servidores, Vereadores, fornecedores e munícipes atendidos pela Edilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Casa às medidas e protocolos adotados em outras esferas de Poder, a exemplo do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, dentre outras Sedes de Poder;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 18.554, de 16 de março de 2020; e do Decreto Municipal nº 18.558, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Poder Executivo, trazendo aspectos complementares cuja adequação à rotina desta Edilidade se mostra prudente e necessária;

CONSIDERANDO a necessária obediência às orientações expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Público de Saúde para o tema;

CONSIDERANDO que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE** expedir as seguintes orientações no tocante a medidas temporárias de prevenção de contágio pela COVID-19:

Art. 1º Ficam expressamente revogados o art. 12 e seu parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora da Câmara nº 03/2020, permitindo a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



Art. 2º O Ato da Mesa Diretora da Câmara nº 03/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 13.**.....

IV – o protocolo físico de proposições, ressalvadas as de autoria do Chefe do Poder Executivo.”

“**Art. 13-A.** Fica dispensada a entrega do documento físico de indicações, requerimentos, moções e demais proposições de autoria parlamentar, bastando o protocolo digital no sistema de tramitações para o devido e regular processamento legislativo.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 07 de abril de 2020.

Ver. PAULO PAULÉRA
Presidente da Câmara

Ver. FÁBIO FERREIRA DIAS MARCONDES
Vice-Presidente

Ver.ª KARINA CAROLINE DE SOUZA
1ª Secretária

Ver. JOSÉ A. GOMES LAGOEIRO
2º Secretário

Ver. ANDERSON BRANCO DA SILVA
3º Secretário

